



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103 /2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO DAS NEVES Nº. 193/2024.

A Prefeitura de Ribeirão das Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, na cidade de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais – CEP 33.880.220, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, **Dolores Kícila Alves Carlos**, no uso de suas atribuições legais, resolvem registrar os preços da empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Dona Lavina Brasil Grossi, nº. 651, Galpão 3 e 4, na cidade de Três Corações, Minas Gerais, CEP 37.418-052, inscrita no CNPJ sob nº.25.369.684/0003-66, neste ato representado pelo **Sr. Halisson Rodrigo Correa**, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado de itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução 004/2024, Lei Federal 14.133, de 2021, nos casos omissos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de licitação compartilhada para futuro fornecimento e aquisição estimada de serviços de estruturação de identificação dos docentes e discentes, dentro do período do ano letivo de 2024 e 2025, da rede municipal de ensino, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sexta.
2.2. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno do Órgão Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Contratante.
3.1.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Contratante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo **máximo de 90 (noventa) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com a grade e o modelo aprovado, a ser emitida pelo Município.
3.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Contratante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

**HALISSON
RODRIGO
CORREA:0411
5774681**

Assinado eletronicamente por HALISSON
RODRIGO CORREA em 04/11/2024 às
10:00:00, em CPF nº 0411174681-1,
Sócio Titular de v. C.D. nº
2018012000100, OU-Proprietário, CPF
0411174681, em CPF nº 0411174681-1,
RUBRICA Nº 0411174681-1,
Emissão: C, sem o autor deste documento
Localização: Três Corações/MG



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

- 3.1.5. Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Contratante.
- 3.2. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Contratante correrão por conta do Fornecedor.
 - 3.2.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
 - 3.2.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.
- 3.3. Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo 3 (três) meses contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.
- 3.4. As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

- 4.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Contratante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
 - 4.1.1. O Órgão Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
 - 4.1.2. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
 - 4.1.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico aquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
 - 4.1.3.1. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.
 - 4.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
 - 4.1.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Contratante,



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

- 4.2.0 número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 4.4. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.
- 4.5. Se o Órgão Contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
 - b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - e) Enviar por e-mail o arquivo XML/PDF oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do Órgão Contratante;
 - f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Contratante;
 - g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
 - h) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - i) A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Contratante, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

5.2. Será de responsabilidade do Órgão Contratante:

- a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Contratante aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Ribeirão das Neves, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o contrato, cancelado o registro de preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo à Prefeitura de Ribeirão das Neves, poderá ser requerido do fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após processo administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 59 e 69, da lei federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

8.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Contratante da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Contratante deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

8.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Contratante poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Contratante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público;
- V. Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI. For declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura de Ribeirão das Neves nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Contratante.

9.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- 08.003.12.122.106.2084 – Melhoria da Qualidade do Ensino – Salário Educação – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Ficha: 449.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Ribeirão das Neves nº /2024, e demais documentos que o integram.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar do **dia 30 de abril de 2024**, data da sua assinatura junto ao órgão licitante.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Contratante a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

HALISSON
RODRIGO
CORREA:0411
5774681

Assinado digitalmente por HALISSON
RODRIGO CORREA em 15/07/2024
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTIA, CN=HALISSON RODRIGO
CORREA, DN=HALISSON
RODRIGO CORREA, O=15774681
E-mail: HALISSON RODRIGO CORREA@RIB
Localização: Tiba, Goiás-MG



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

- 13.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 14.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 14.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, quaisquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
4	65000	Unid.	Calça	R\$ 44,80	R\$ 2.912.000,00
5	40000	Unid.	Bermuda	R\$ 31,90	R\$ 1.276.000,00
6	40000	Unid.	Short Saia	R\$ 32,45	R\$ 1.298.000,00
7	80000	Unid.	Camiseta Manga Curta	R\$ 23,78	R\$ 1.902.400,00
8	80000	Unid.	Camiseta Regata	R\$ 23,40	R\$ 1.872.000,00
9	80000	Unid.	Camiseta Manga Longa	R\$ 23,90	R\$ 1.912.000,00
					R\$ 11.172.400,00

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

17.1. É competente o foro da Comarca da Cidade de Ribeirão das Neves/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

18.1. Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

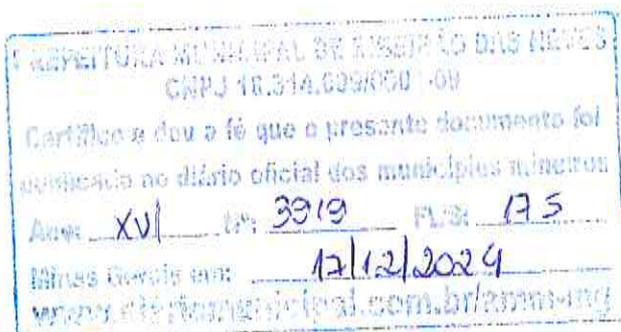
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Ribeirão das Neves, 13 de Dezembro 2024.


DOLORES KIGILA ALVES CARLOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por HALISSON RODRIGO
CORREA 0411577468
CORREA:0411577468
1

HALISSON RODRIGO CORREA
WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA
CONTRATADA

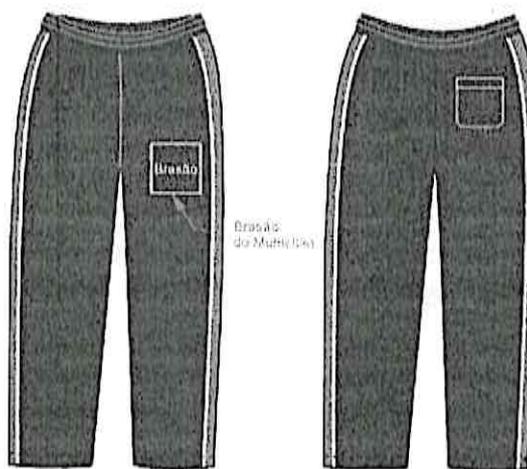




Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

ANEXO I DESCRITIVO TÉCNICO

ITEM 4 – CALÇA.



Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kg/cm², com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor á lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor á Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor á Fricção resultado mínimo 4 tanto para seco quanto úmido para o comprimento e largura, solidez da cor a ação do ferro de passar a quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Alcalis com alteração mínima 4, solidez da cor á água alteração mínima 4, com 180s de hidrofildade, tecido principal na cor azul marinho.

Nas laterais da calça, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm na mesma composição do tecido principal, e um viés sobreposto na cor branco de 1cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, conforme layout.

Na frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995;
% de Umidade

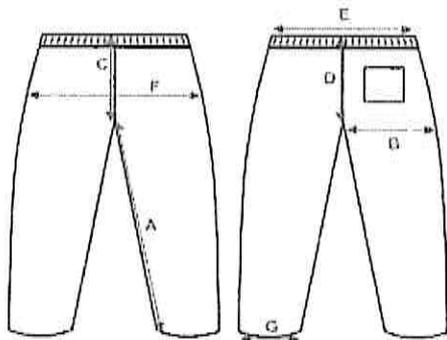
Espessura de Material Têxtil

Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintéticas

Pilling (Método Martindale) – ISO 12945-2:2020

Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993

Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Entrepernas	40	43	45	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	85	88
b) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
c) Gancho Dianteiro	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28	28	29	31	32	33	34
d) Gancho Traseiro	22	23	24	25	26	28	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
e) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
f) Quadril	39	40	40	41	42	42	43	44	46	47	50	51	52	54	55	56
g) Abertura da Perna	13	14	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	28	29

ITEM 5 – BERMUDA UNISSEX.



Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

gramatura de 230g/m² (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kgf/cm², com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor a lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor á Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor á Fricção resultado mínimo 4 tanto para seco quanto úmido para o comprimento e largura, solidez da cor a ação do ferro de passar a quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Alcalis com alteração mínima 4, solidez da cor à água alteração mínima 4, com 180s de hidrofiliidade, tecido principal na cor azul marinho.

Nas laterais da bermuda, deverá ter uma faixa na cor vermelha de 4cm e um viés branco de 1cm sobreposto de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, conforme layout.

Na frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente.

Na parte de trás, do lado direito, deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura.

Deverá ser costurada internamente com máquina overloque.

As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2,0cm.

Na parte interna do gancho da costa deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Juntamente com a amostra no tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, com data de emissão no máximo de até 12 (doze) meses anteriores à data da sessão:

TECIDO PRINCIPAL.

Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;

Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995

Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (metro quadrado ou metro linear) - ABNT NBR 10591:2008

Título do Fio em Amostra Reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;

Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;

Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;

Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014;

Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;

Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019;

Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis – AATCC 6:2011;

Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISO 105-X11:2018

Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995;

% de Umidade

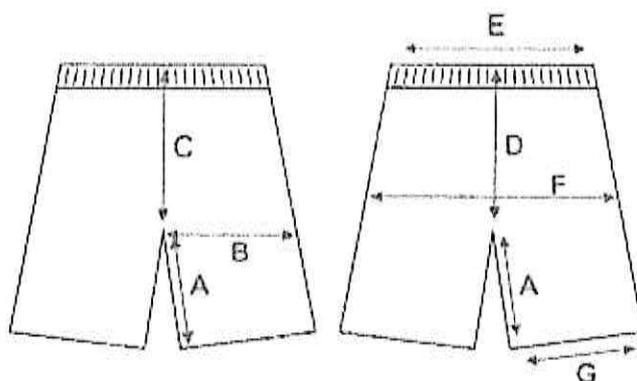
Espessura de Material Têxtil

Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintéticas

Pilling (Método Martindale) – ISO 12945-2:2020

Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993

Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993

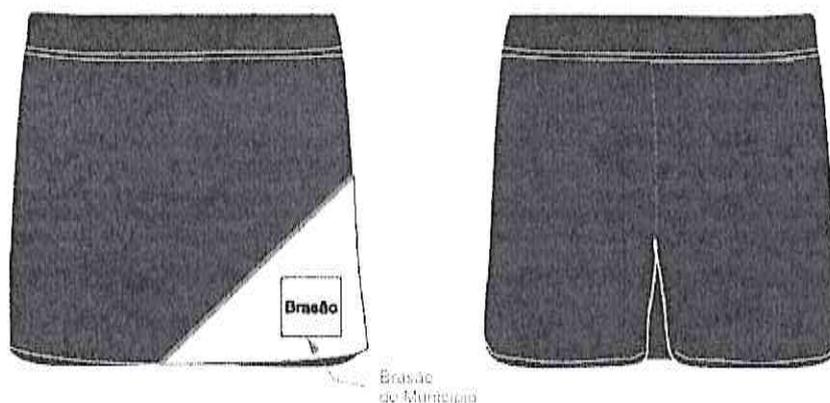




Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Entre Pernas	15	15	15	15	16	18	19	19	21	22	23	24	25	26	27	28
b) Coxa	21	22	23	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34	35	36
c) Gancho Dianteiro	23	22	21	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32	32	32
d) Gancho Traseiro	25	25	25	25	26	27	28	30	31	32	33	34	35	36	37	38
e) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39
f) Quadril	36	38	40	41	41	42	43	44	45	47	50	53	54	56	57	59
g) Abertura da Perna	20	21	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33	34	35	36

ITEM 6 - SHORT SAIA.



Confeccionada em malha interlock tipo helanca, composição 100% poliéster, fio oval, sendo o fio 1 = ne: 34,84 / tex: 16,93 / Dtex: 169,33 / DENIER: 152,40, com gramatura de 230g/m² (±5%), tecido antipilling o tecido deve ser avaliado em 7000 ciclos não podendo haver mudanças, com espessura de 0,82mm, resistente ao estouro sendo pressão média de 19,68Kgf/cm², com no máximo 0,10% de umidade, tendo no mínimo 100% de elasticidade e no mínimo 10% de alongamento, solidez de Cor a lavagem doméstica e comercial com alteração mínimo 4, solidez da cor ao Suor alteração mínimo 4, Solidez da Cor à Luz artificial (xenônio) alteração mínimo 3, solidez da cor à Fricção resultado mínimo 4 tanto para seco quanto úmido para o comprimento e largura, solidez da cor a ação do ferro de passar a quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, solidez da cor a ácidos e Alcalis com alteração mínima 4, solidez da cor à água alteração mínima 4, com 180s de hidrofiliidade, tecido principal na cor azul marinho.

Na parte da frente da saia no lado esquerdo, deverá ter uma faixa branca com um viés vermelho, conforme layout, sendo na mesma composição do tecido principal.

Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, e ainda na



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

parte detrás, deverá ser costurado um bolso, no mesmo tecido do corpo da bermuda, com máquina reta, medindo 12 cm de altura por 12 cm de largura.

Na frente da saia, no lado direito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta.

Na parte frontal da cintura deve ser costurado um cós com 3 cm de largura em máquina overloque, deve ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda.

As barras do short-saia deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm.

O short-saia deverá ser costurado internamente com máquina overloque.

Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, cnpj, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. a tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do termo de referência do edital.

Juntamente com a amostra no tamanho 10, deverá apresentar laudos do tecido principal emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, com data de emissão no máximo de até 12 (doze) meses anteriores à data da sessão:

TECIDO PRINCIPAL.

Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;

Estrutura de Malhas - ABNT NBR 13460:1995 e ABNT NBR 13462:1995

Gramatura de Tecidos Planos e Malhas (metro quadrado ou metro linear) - ABNT NBR 10591:2008

Título do Fio em Amostra Reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;

Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;

Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;

Solidez da Cor à Água - ABNT NBR ISO 105-E01:2014;

Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;

Solidez da Cor à Luz artificial (Xenônio) - ABNT NBR ISO 105-B02:2019;

Solidez da Cor a Ácidos e Alcalis – AATCC 6:2011;



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente - ABNT NBR ISSO 105-X11:2018

Resistência ao Estouro de Materiais Têxteis - ABNT NBR 13384:1995;

% de Umidade

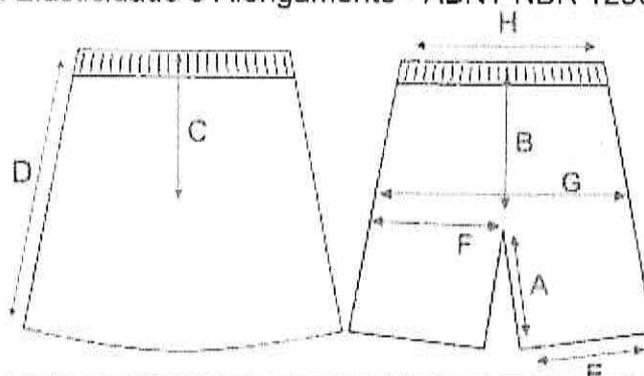
Espessura de Material Têxtil

Forma Geométrica do Fio de Fibras Sintéticas

Pilling (Método Martindale) – ISO 12945-2:2020

Hidrofilidade - ABNT NBR 12853:1993

Determinação da Elasticidade e Alongamento - ABNT NBR 12960:1993



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
A) Entre Pernas	7	8	8	9	10	11	12	12	13	14	15	15	17	18	19	20
B) Gancho Traseiro	22	23	23	24	25	26	27	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C) Gancho Dianteiro	18	19	19	19	20	20	21	21	22	22	23	23	25	26	27	28
D) Altura sola	25	27	29	29	31	33	35	36	38	40	42	44	46	48	50	52
E) Abertura	19	20	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
F) Coxas	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
G) Quadril	39	41	41	42	43	44	46	47	49	50	52	54	55	57	58	60
H) Cintura	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38	39

ITEM 7 - CAMISETA MANGA CURTA.



HALISSON
RODRIGO
CORREA:0411
5774681

Assinado digitalmente por HALISSON
RODRIGO CORREA (M) 5774681
NO, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SICUTI/Município de Ribeirão das Neves
29188812000100, CN=HALISSON
CORREA PE AS, CN=HALISSON
RODRIGO CORREA 0411574681
Localização: Três Corações-MG



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Camiseta de mangas curtas, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca, composição de 70% Poliéster 30% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 170 g/m² (±5%), resistente ao estouro pressão média 10,97 kgf/cm², fio redondo, título do fio ne: 25,75 / tex: 22,95 / Dtex 229,53 / DENIER 206,58, com 8,54s de hidrofiliidade, espessura de 0,47mm, no máximo 1% de umidade, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 4, solidez da cor ao suor alteração mínima 4 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, solidez da cor à água com alteração mínima 5, solidez da cor a ácidos e álcalis alteração mínimo 4, solidez da cor a ação do ferro de passar a quente com alteração imediata de no mínimo 4, tecido com classificação 50+ UV.

Mangas raglan na cor azul-marinho, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal, com uma faixa de 4cm em ambos os lados na cor vermelho e viés branco de 1cm em cada lado da faixa.

Acabamento da gola em malha sanfonada tipo ribana 1x1, com composição 70% Poliéster, 28,5% viscose e mínimo de 1,5% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 220 g/m² (±5%); com 180 (s) de hidrofiliidade, resistente ao estouro em uma pressão média de 7,84 kgf/cm²,

Solidez da cor a Ação do Ferro de Passar à quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4,

Solidez da cor à água com alteração mínimo 4, Solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo 6, Solidez da Cor ao Suor alteração mínimo 4, fio NE 25,93, TEX 22,80, Dtex 228,00, DENIER 205,20, com espessura de 0,70mm, fio redondo, com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita, na cor azul marinho.

Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.

As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

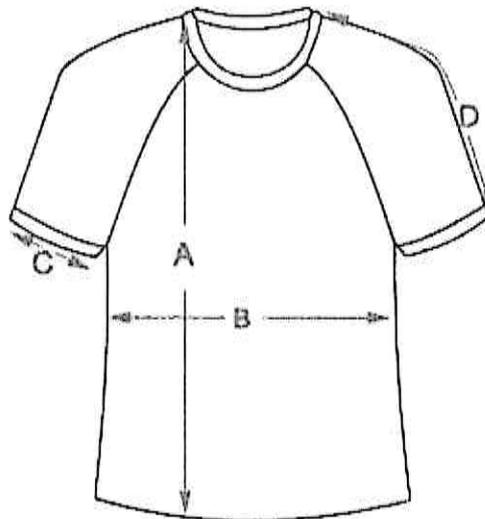
Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

- Solidez da cor à Água – ABNT NBR ISO 105-E01:2014;
- Solidez da cor à luz artificial (xenônio) – ABNT NBR 105-B02:2019
- Solidez da cor à ação do Ferro de Passar à Quente- ABNT NBR ISO 105-X11:2018
- Sistema de Formação do Fio
- Espessura de material têxtil – ABNT NBR 13371:2005
- Hidrofilidade – ABNT NBR 12853:1993



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
b) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
c) Abertura de Manga	10	10	10	11	11	12	14	15	16	17	17	18	19	20	21	22
d) Comprimento da Manga	10	21	22	23	25	28	29	31	32	34	37	39	41	43	45	47

ITEM 8 – CAMSETA REGATA.



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do termo de referência do edital.

Juntamente com a amostra no tamanho 08, deverá apresentar laudos do tecido principal e da ribana emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, com data de emissão no máximo de até 12 (doze) meses anteriores à data da sessão:

TECIDO PRINCIPAL.

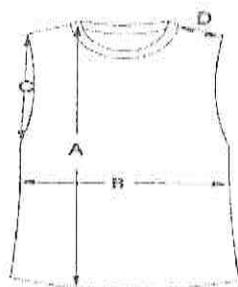
- Gramatura - NBR 10591
- Determinação do fator de proteção UV – AS/NZS 4399:2017;
- Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;
- Resistência ao estouro - NBR 13384
- Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
- Estrutura de malhas – ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995;
- Hidrofilidade – ABNT NBR 12853:1993;
- Forma geométrica do Fio de Fibras Sintéticas;
- Espessura Norma ABNT NBR 13371:2005;
- % umidade
- Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
- Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
- Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
- Solidez da cor à água – ABNT NBR ISSO 105-E01:2014;
- Solidez da cor a Ácidos e Alcalis – AATCC 6:2011;
- Solidez da cor a Ação do Ferro de Passar à Quente – ABNT NBR ISSO 105-X11:2018;

DA RIBANA



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

- Gramatura - NBR 10591
- Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;
- Resistência ao estouro - NBR 13384
- Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
- Estrutura de malhas – ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995;
- Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
- Solidez da cor à Água – ABNT NBR ISO 105-E01:2014;
- Solidez da cor à luz artificial (xenônio) – ABNT NBR 105-B02:2019
- Solidez da cor à ação do Ferro de Passar à Quente- ABNT NBR ISO 105-X11:2018
- Sistema de Formação do Fio
- Espessura de material textil – ABNT NBR 13371:2005
- Hidrofilidade – ABNT NBR 12853:1993

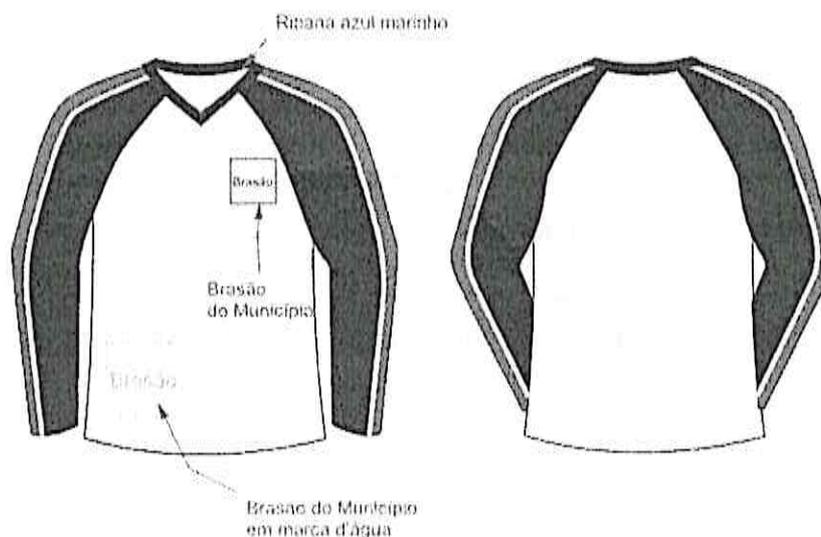


MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
b) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
c) Cava Rota	15	16	17	17	18	18	20	21	22	23	24	25	26	27	28	28
d) Ombro	3	3	4	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14	15

ITEM 9 – CAMISETA MAGA LONGA



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**



Camiseta manga longa, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor branca, composição de 70% Poliéster 30% Viscose (tolerância aceitável de +/- 3 pontos percentuais), com gramatura de 170 g/m² (±5%), resistente ao estouro pressão média 10,97 kgf/cm², fio redondo, título do fio ne: 25,75 / tex: 22,95 / Dtex 229,53 / DENIER 206,58, com 8,54s de hidrofildade, espessura de 0,47mm, no máximo 1% de umidade, solidez da cor a lavagem doméstica com alteração mínima de 4, solidez da cor ao suor alteração mínima 4 tanto para Ácido quanto Alcalino, solidez da cor a fricção com resultado mínimo 5 para Seco e úmido tanto para o comprimento quanto a largura, solidez da cor à água com alteração mínima 5, solidez da cor a ácidos e álcalis alteração mínimo 4, solidez da cor a ação do ferro de passar a quente com alteração imediata de no mínimo 4, tecido com classificação 50+ UV.

Mangas raglan na cor azul-marinho, em estrutura meia malha na mesma composição do tecido principal, com uma faixa de 4cm em ambos os lados na cor vermelho e viés branco de 1cm em cada lado da faixa.

Acabamento da gola malha sanfonada tipo ribana 1x1, com composição 70% Poliéster, 28,5% viscose e mínimo de 1,5% Elastano (± 3 pontos percentuais, observando o mínimo de 1% elastano), com gramatura de 220 g/m² (±5%); com 180 (s) de hidrofildade, resistente ao estouro em uma pressão média de 7,84 kgf/cm², Solidez da cor a Ação do Ferro de Passar à quente com alteração após condicionamento de no mínimo 4, Solidez da cor à água com alteração mínimo 4, Solidez da cor à luz artificial (xenônio) com alteração mínimo 6, Solidez da Cor ao Suor alteração mínimo 4, fio NE 25,93, TEX 22,80, Dtex 228,00, DENIER 205,20, com espessura de 0,70mm, fio redondo, com dois centímetros de largura, rebatidos em máquina galoneira duas agulhas, bitola estreita, na cor azul marinho.

Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta, e na parte frontal inferior



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

o brasão do município na cor cinza claro fabricado através do processo de estampa cilíndrica.

As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés do mesmo tecido do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. a linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

A imagem acima é ilustrativa, sendo que cada município poderá alterar o modelo adequando para sua cor, logotipo e modelo, para as amostras e laudos deverá seguir o modelo e especificação do Termo de Referência.

Juntamente com a amostra no tamanho 08, deverá apresentar laudos do tecido principal e da ribana emitidos por laboratório de análise têxtil acreditado pelo INMETRO, com data de emissão no máximo de até 12 (doze) meses anteriores à data da sessão:

TECIDO PRINCIPAL.

- Gramatura - NBR 10591
- Determinação do fator de proteção UV – AS/NZS 4399:2017;
- Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;
- Resistência ao estouro - NBR 13384
- Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
- Estrutura de malhas – ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995;
- Hidrofilidade – ABNT NBR 12853:1993;
- Forma geométrica do Fio de Fibras Sintéticas;
- Espessura Norma ABNT NBR 13371:2005;
- % umidade
- Solidez de Cor à Lavagem Doméstica e Comercial - ABNT NBR ISO 105-C06:2010;
- Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;

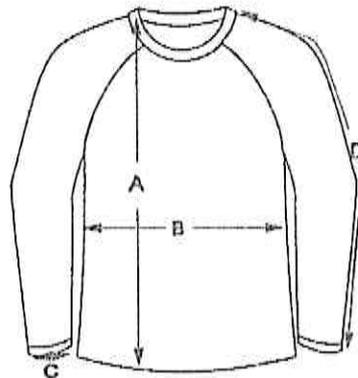


Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

- Solidez da Cor à Fricção - ABNT NBR ISO 105-X12:2019;
- Solidez da cor à água – ABNT NBR ISO 105-E01:2014;
- Solidez da cor a Ácidos e Álcalis – AATCC 6:2011;
- Solidez da cor a Ação do Ferro de Passar à Quente – ABNT NBR ISO 105-X11:2018;

DA RIBANA

- Gramatura - NBR 10591
- Análise Qualitativa e Quantitativa - ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992;
- Resistência ao estouro - NBR 13384
- Título do Fio em amostras reduzidas – ABNT NBR 13216:1994;
- Estrutura de malhas – ABNT NBR 13460:1995 e 13462:1995;
- Solidez da Cor ao Suor - ABNT NBR ISO 105-E04:2014;
- Solidez da cor à Água – ABNT NBR ISO 105-E01:2014;
- Solidez da cor à luz artificial (xenônio) – ABNT NBR 105-B02:2019
- Solidez da cor à ação do Ferro de Passar à Quente- ABNT NBR ISO 105-X11:2018
- Sistema de Formação do Fio
- Espessura de material têxtil – ABNT NBR 13371:2005
- Hidrofilidade – ABNT NBR 12853:1993



MEDIDAS (CM)	1	2	3	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG
a) Altura	36	40	41	43	47	51	55	59	63	64	68	71	74	77	80	83
b) Largura	31	33	34	35	38	40	41	43	44	46	47	50	52	54	56	58
c) Cava Reda	14	15	15	16	17	18	19	20	20	22	22	23	24	25	26	27
e) Abertura da Manga	6	7	8	8	9	9	9	10	10	10	10	11	11	12	12	13
f) Comprimento do Manga	35	39	41	44	46	52	58	59	65	68	70	72	75	77	78	80